

LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Publicado em nome da Prefeitura
Municipal
09/04/2025
Secretaria Municipal de
Comunicação

Declaro de Utilidade Pública O INSTITUTO
MOBILIDADE e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica
Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido e Declarado de Utilidade Pública O INSTITUTO
MOBILIDADE, CNPJ no 04.980.353/0001-56.

Art. 2º Conforme o estatuto do Instituto Mobilidade que menciona o artigo 1º,
por ser uma organização sem fins lucrativos, preenche todos os requisitos exigidos por lei.

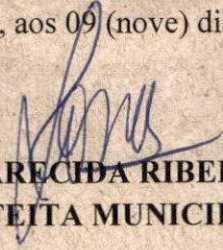
Art. 3º O referida Instituto inscrita no CNPJ no 04.980.353/0001-56, está
estabelecido na Quadra 1 1, lote 01, sala 103, Centro, em Santo Antônio do Descoberto —
Goiás — CEP: 72.900396.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a
associação beneficiada:

Parágrafo Único: Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os
serviços nele preenchidos;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO,** Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2025.


JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL